



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 91/2024

Parecer Jurídico nº: 77/2024

O Projeto de Lei nº 2.876, de 04 de julho de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recursos recebidos do programa Rede Bem Cuidar para reforma da UBS Linha Francesa Alta no ano de 2023, porém, daquela licitação restou este valor e, em virtude deste saldo positivo, serão complementadas as reformas da referida UBS.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42, inciso V, in verbis:

Art. 42 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

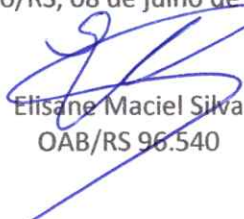
V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais, e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo.

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal e a lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão/RS, 08 de julho de 2024.


Elisane Maciel Silva
OAB/RS 96.540